



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL
COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER CONJUNTO Nº 17 /12
CCJ/CEFOR/CUTHAB

Altera o § 2º e inclui o § 3º ao art. 16 e altera os §§ 1º, 2º e 3º do art. 17 da Lei nº 11.192, de 5 de janeiro de 2012, que institui Gratificação de Alcance de Metas (GAM) dos Serviços Públicos de Engenharia, Arquitetura e Afins, e dá outras providências.

Vem a este Relator-Geral, para parecer conjunto, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

A presente proposição tem como objetivo adequar dispositivos relativos à incorporação da gratificação denominada Gratificação de Alcance de Metas (GAM) aos proventos de aposentadoria com direito à paridade constitucional, de modo a evitar prejuízos ao Regime Próprio e aos servidores que estão em processo de aposentadoria.

Nesse sentido, propõe o Executivo Municipal a alteração do regramento geral relativo a incorporação da palie fixa da gratificação - GAM (§§ 2º e 3º do art. 16), bem como do regramento transitório previsto no art. 17 (§§ 1º, 2º e 3º).

Consta às fls. 7 do presente expediente Informação nº 03812012 da Secretária Municipal de Administração, a qual visa esclarecer que no que a alteração proposta não acarretará acréscimo financeiro, pois os valores correspondentes à Rubrica 184 - Periculosidade deixarão de ser registrados, sendo apropriados na Rubrica 183 - Risco de Vida.

É o breve relatório.

O Projeto em questão, em nossa análise, está em consonância com o disposto na Constituição Federal, art. 30, I e II, visto que compete aos municípios legislar sobre a sua autoorganização e prestação de seus serviços, bem como sobre matérias de interesse local.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0816/12
PLE Nº 023/12
Fl. 02

PARECER CONJUNTO Nº 17 /12 CCJ/CEFOR/CUTHAB

Além disso, a Lei Orgânica do Município, mais precisamente no art. 94, VII, que dispõe ser de competência privativa do Chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que disponham sobre a criação e provimento de cargos e funções, bem como o regime jurídico de servidores públicos e a criação e estruturação de órgãos da Administração Pública Municipal.

Destarte, na competência desta Comissão, contida no inciso I do artigo 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, analisando o Projeto de Lei do Executivo nº 23/12, sob o aspecto constitucional, legal e regimental da Proposição, somos pela inexistência de óbice de natureza jurídica para sua tramitação.

Isso posto, manifesto-me pela **aprovação** do Projeto.

Sala das Sessões, 2 de abril de 2012.

**Vereador Luiz Braz,
Presidente da CCJ e Relator-Geral**

Aprovado pelas Comissões em 03-04-12



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Legenda:
S – Sim
N – Não
A – Abstenção
F - Falta

PARECER CONJUNTO Nº 17/12 DATA DA VOTAÇÃO: 03-04-12

PROCESSO Nº 0816/12

Votação: SIMBÓLICA NOMINAL

Comissão de Constituição e Justiça	Votação
Vereador Luiz Braz – Presidente	
Vereador Elói Guimarães – Vice-Presidente	
Vereador Bernardino Vendruscolo	
Vereador Mauro Pinheiro	
Vereador Reginaldo Pujol	
Vereador Sebastião Melo	
Vereador Waldir Canal	
Total votos Sim	

Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL	Votação
Vereador João Antonio Dib – Presidente	
Vereador Idenir Cecchim – Vice-Presidente	
Vereador Aírto Ferronato	
Vereador João Carlos Nedel	
Vereador José Freitas	
Total votos Sim	

Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação	Votação
Vereador Paulinho Rubem Berta – Presidente	
Vereador Nilo Santos – Vice-Presidente	
Vereador Alceu Brasinha	
Vereador Adeli Sell	
Vereador Elias Vidal	
Vereador Pedro Ruas	
Total votos Sim	

Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude	Votação
Vereador Professor Garcia – Presidente	
Vereador DJ Cassiá – Vice-Presidente	
Vereadora Sofia Cavedon	
Vereador Haroldo de Souza	
Vereador Tarciso Flecha Negra	
Total votos Sim	

Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana	Votação
Vereadora Maria Celeste – Presidente	
Vereador Nelcir Tessaro – Vice-Presidente	
Vereador Luciano Marcantônio	
Vereador Mario Fraga	
Vereador Engenheiro Comassetto	
Vereador Toni Proença	
Total votos Sim	

Comissão de Saúde e Meio Ambiente	Votação
Vereador Beto Moesch – Presidente	
Vereador Mario Manfro	
Vereador Carlos Todeschini	
Vereadora Fernanda Melchionna	
Vereador Dr. Thiago Duarte	
Vereador Dr. Raul Torelly	
Total votos Sim	

TOTAL DE VOTOS	Sim:
	Não:
	Abstenção:

RESULTADO: APROVADO EMPATADO REJEITADO

[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
SECRETÁRIO AD HOC